

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 498 de 25 de 04 de 1986

L E I Nº 3129/86  
de 25 de abril de 1986

Acrescenta como permissível, a subcategoria de uso R2-01 na Zona Comercial ZC-3 de que trata a lei nº 2.643/82.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É acrescida à ZC-3 constante do quadro a que se refere o artigo 2º da lei 2.643, de 03 de setembro de 1.982, a subcategoria R2-01, caracterizada por unidades residenciais agrupadas horizontalmente, todas com frente para a via pública, com as seguintes características:

I - máximo de 75,00m (setenta e cinco metros) de extensão medidos ao longo da fachada;

II - recuo mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) em ambas as divisas laterais do lote ou lotes ocupados por agrupamento;

III - frente mínima de 6,00m (seis metros) e área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) para cada lote resultante do agrupamento;

IV - recuo de frente mínimo 5,00m (cinco metros);

V - recuo de fundo mínimo 3,00m (três metros);

VI - taxa de ocupação máxima 0,60;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo - 1,2.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 25 de abril de 1986.

Robson Marinho  
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

REVOGADA PELA LEI Nº 3121/90

cont. lei nº 3129/86 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos